



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de estrutura sanitária móvel no formato “Carreta de Banheiros Químicos”, com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atendimento à demanda do evento Desfile Cívico de 07 de setembro do corrente ano, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC.

- Masculino: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido;
- Feminino: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido;

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviços comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Considerando o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o seguinte quantitativo:

Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Locação de Banheiros Químicos no formato "Carreta de Banheiros"	2	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00

O valor para a contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, conforto e acessibilidade ao público que participará do Desfile Cívico de 07 de setembro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Município de Concórdia/SC.

4.2. O evento será realizado em via pública e contará com a presença de estudantes das unidades escolares, professores, autoridades locais e a comunidade em geral, resultando em uma grande concentração de pessoas tanto para a concentração do desfile, como ao longo do percurso do desfile.

4.3. A infraestrutura sanitária existente no local do evento é insuficiente para atender a demanda gerada, e o Município não dispõe de estrutura própria que permita suprir, com eficiência, essa necessidade temporária. A limitação de banheiros públicos fixos ou móveis pode comprometer a organização do evento, gerar desconforto aos participantes, tendo em vista o grande número de crianças e suas famílias que estarão no local.

4.4. Diante disso, a locação de 2 (duas) estruturas sanitárias móveis no formato “Carreta de Banheiros Químicos” apresenta-se como solução prática, eficiente e adequada ao porte do evento.

4.5. Trata-se de alternativa já adotada no ano anterior para o desfile, bem como contratação similar em demais eventos, inclusive por este Município, que permite a instalação rápida, atende maior número de usuários simultaneamente, com higienização, limpeza e reposição de materiais como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, durante o período do desfile.

4.5. A contratação assegura o atendimento digno às necessidades fisiológicas dos presentes, evitando improvisações, assegurando a organização do evento e reforçando o compromisso da Administração com o bem-estar da população.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. A contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro devidamente credenciado junto ao CREA.



- 5.2. Certidão de registro da empresa no CREA – Instrução normativa n 01/01 de 09 de fevereiro de 2001 e demais do conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA;
- 5.3. Alvará sanitário dos veículos para transporte de dejetos – comprovado possuir ter caminhão apto e licenciado para executar os serviços;
- 5.4. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA e acervo técnico que comprova experiência e aptidão para realizar os serviços do objeto;
- 5.5. Licença ambiental de operação expedida pelo IMA.
- 5.6. A empresa deverá apresentar a documentação descrita acima juntamente com a documentação de habilitação.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 6.1. O objeto contratado deverá estar disposto no dia 07 de setembro do corrente ano, no centro da cidade em 02 (dois) locais, partir das 07h, permanecendo neste local até às 13horas.
- 6.1.1. Rua Guilherme Hemult Arendt.
- 6.1.2. Rua Dr. Maruri.
- 6.2. A empresa deverá dispor de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino para cada carreta, devidamente uniformizados para realizar a higienização dos banheiros e a reposição dos materiais de uso frequente, sendo que o fiscal do contrato estará vistoriando o local onde esses profissionais deverão executar de forma correta seu trabalho, caso ocorra alguma falha na execução dos serviços a contratada será imediatamente avisada e deverá corrigir o problema imediatamente sob penalização sob o contrato.
- 6.3. A empresa deverá dispor de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, realizando a reposição dos mesmos sempre que necessário.
- 6.4. Será de responsabilidade da mesma, os custos de deslocamento, bem como frete de remessa, retorno sucção e despejo dos dejetos em local. Devidamente autorizado pela IMA/FEPAM /IAT.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

6.5. Será de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados a pessoal, mão de obra, material de higiene, limpeza e deslocamento durante todo o período contratado.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo fiscal do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes em cláusula própria do respectivo contrato.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 1 hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. No Centro do Município de Concórdia, no dia 07 de setembro, a partir das 07hrs às 13hrs.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será realizada por item.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A estrutura sanitária móvel a ser fornecida pela contratada deverá consistir em carreta de banheiros químicos, contendo, no mínimo, os seguintes compartimentos e equipamentos:

14.1.1. Módulo Masculino:

- 05 (cinco) cabines sanitárias individuais com sistema de descarga;
- 03 (três) mictórios;
- 02 (dois) lavabos com pia e torneira;
- 03 (três) espelhos;
- Sistema de ar condicionado funcional;
- Dispenser para papel toalha e sabonete líquido, abastecidos.

14.1.2. Módulo Feminino:

- 05 (cinco) cabines sanitárias individuais com sistema de descarga;
- 03 (três) lavabos com pia e torneira;
- 04 (quatro) espelhos;



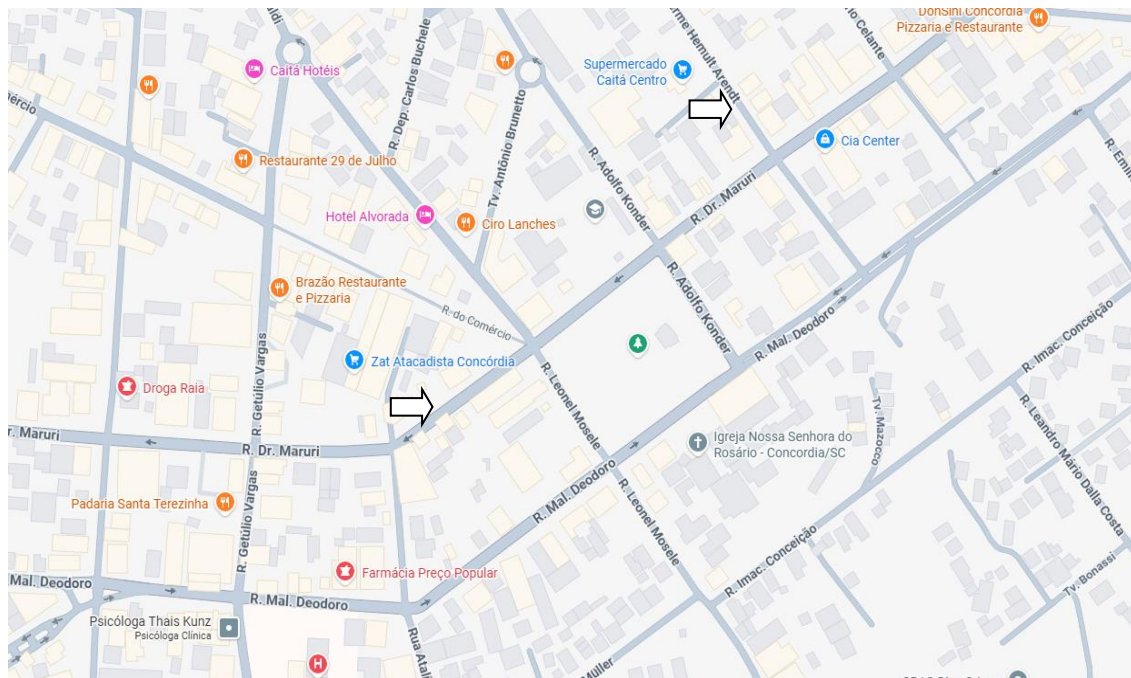
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

- Sistema de ar condicionado funcional;
- Dispenser para papel toalha e sabonete líquido, abastecidos.

14.2. Requisitos Adicionais:

- A carreta deverá estar em perfeito estado de conservação e limpeza, com aparência externa adequada para uso em evento público;
- Os compartimentos deverão ser devidamente sinalizados (masculino/feminino);
- Toda a estrutura deverá estar regularizada para transporte, montagem e funcionamento em local público, sem gerar riscos à segurança dos usuários.

14.3.



14.4. Rua Guilherme Hemult Arendt e Rua Dr. Maruri, conforme imagem acima;

14.5. A instalação dos banheiros no local indicado será acompanhada por responsável da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

15. ASSINATURAS

Rosane Lazzarotto Rossetto	Alexandra Dezzanetti Holdefer
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2959-18E6-6106-65CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 28/04/2026 10:16:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROSANE LAZZAROTTO ROSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 28/04/2026 15:57:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/04/2026 às 15:57 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2959-18E6-6106-65CD>